



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo
Campus Campinas

TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21¹
COMPRAS DE TIC
DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISP ELET 92628/2025
Processo n. 23305.020605.2025-54

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos de rede para o Restaurante Estudantil do Campus Campinas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Catmat	Unidade Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	<p>Ponto de Acesso (Access Point) padrão WiFi 7 Capacidade para 300 ou mais clientes simultâneos; Cobertura: 140 m²; Porta uplink: 2.5 GbE; Taxas de Dados Suportadas: 802.11n 6.5 Mbps a 300 Mbps, 802.11ac (WiFi 5) 6.5 Mbps a 1.7 Gbps, 802.11ax (WiFi 6) 7.3 Mbps a 2.4 Gbps e 802.11be (WiFi 7) 7.3 Mbps to 5.8 Gbps; MIMO: 2.4 GHz, 5 GHz e 6 GHz 2 x 2 (DL/UL MU-MIMO); Tipo de alimentação: PoE+ Montagem no teto ou parede; Recursos: wireless meshing, band steering, 802.11v/k/r (fast roaming e RRM), portal cativo personalizável (voucher, autenticação, ppsk, isolamento de rede, agendamento), RADIUS sobre TLS (RadSec), vlan dinâmica por RADIUS, limitação de velocidade do WiFi e isolamento de dispositivo do cliente. O equipamento deve ser plenamente compatível e suportar todas as funcionalidades do Unifi Controller, da Ubiquiti Networks, de forma a assegurar interoperabilidade, padronização e continuidade tecnológica do parque tecnológico atualmente em operação. Garantia mínima: 12 (doze) meses. Igual ou semelhante ao Modelo Ubiquiti Unifi U7 - PRO.</p>	481196	Unidade	3	R\$ 1.565,60	R\$ 4.696,80

¹ Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral União
Modelo de Termo de Referência para Aquisição de Bens de Tecnologia da Informação e Comunicação - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

2	<p>Câmera de monitoramento IP tipo bullet 2MP Resolução 1920×1080 (2MP); Ajuste de ângulo - Panorâmica: 0° a 360°, inclinação: 0° a 180°, rotação: 0° a 360°; Tipo de lente: fixa de 2,8mm; Distância focal e FOV - 2,8 mm, FOV horizontal 103°, FOV vertical 56°, FOV diagonal 121°; Montagem da lente: M12; Tipo de íris: Fixo; Abertura: F1.6; Faixa de luz suplementar de até 30 m; Tipo de luz suplementar: infravermelho (IR) e luz branca ; Controle automático da luz suplementar (Luz Suplementar Inteligente); Comprimento de onda do IR: 850 nm; Taxas: Main Stream 50 Hz: 25 fps (1920 × 1080, 1280 × 720) 60 Hz: 30 fps (1920 × 1080, 1280 × 720) - Sub-stream 50 Hz: 25 fps (640 × 480, 640 × 360) 60 Hz: 30 fps (640 × 480, 640 × 360); Compressão de vídeo: Main Stream: H.265+/H.265/H.264+/H.264, Sub-Stream: H.265/H.264/MJPEG; Taxa de bits de vídeo: 32 Kbps a 8 Mbps Controle de Bit Rate: CBR, VBR Exibição ao vivo simultânea em até 6 canais; API: ONVIF (Profile S, Profile T, Profile G), ISAPI e SDK; Protocolos: TCP/IP, ICMP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, RTCP, NTP, UPnP, SMTP, IGMP, QoS, IPv6, Bonjour, IPv4, UDP, SSL/TLS; Visualização ao vivo sem plug-in nos navegadores Chrome e Firefox; Amplo alcance dinâmico (WDR): WDR digital; SNR ≥ 52 dB; Aprimoramento de imagem: BLC, HCL, 3D DNR; Interface Ethernet: 1 porta RJ45 10M/100M auto adaptativa; Suporte à cartão microSD/microSDHC/microSDXC de até 512GB; Microfone integrado com cancelamento de ruído; Alimentação coaxial: 12 VCC ± 25%, 0,4 A, máx. 5 W, plugue de Ø5,5 mm; Alimentação PoE: 802.3af, classe 3, máx. 6,5W; Funções gerais: anti-banding, heartbeat, espelho, proteção por senha, redefinição de senha por email; Certificações: EMC FCC SDoC (47 CFR Parte 15, Subparte B); CE-EMC (EN 55032: 2015, EN 61000-3-2: 2014, EN 61000-3-3: 2013, EN 50130-4: 2011 +A1: 2014); RCM (AS/NZS CISPR 32: 2015); IC VoC (ICES-003: Edição 6, 2016); KC (KN 32: 2015, KN 35: 2015) - Segurança UL (UL 60950-1); CB (IEC 60950-1:2005 + Am 1:2009 + Am 2:2013, IEC 62368-1:2014); CE-LVD (EN 60950-1:2005 + Am 1:2009 + Am 2:2013, IEC 62368-1:2014); BIS (IS</p>	604270	Unidade	12	R\$ 324,90	R\$ 3.898,80
---	---	--------	---------	----	-------------------	---------------------

	<p>13252(Part 1):2010+A1:2013+A2:2015) - Meio ambiente CE-RoHS (2011/65/EU); WEEE (2012/19/EU); Reach (Regulamento (CE) nº 1907/2006) - Proteção IP67 (IEC 60529-2013). Garantia mínima: 12 (doze) meses. O equipamento deve ser plenamente compatível e suportar todas as funcionalidades já existentes no parque tecnológico atualmente em operação, composto por NVRs Hikvision e softwares clientes iVMS-4200 e Hik-Connect, de forma a assegurar interoperabilidade, padronização e continuidade tecnológica. Semelhante ou superior ao modelo HikVision DS-2CD1023G2-LIU.</p>					
3	<p>Switch gerenciável 24 portas Switch gerenciável de 24 portas Gigabit Ethernet 10/100/1000 Base-T; 4 portas SFP Gigabit Ethernet; Possuir 1 RJ-45 e 1 porta USB-C para acesso console local; Capacidade de encaminhamento de 41Mpps; Capacidade de comutação de 56 Gbps; Tabela para 8000 endereços MAC; Suportar até 255 VLANs simultâneas; Gerenciamento através de interface gráfica via Web e CLI; Segurança do gerenciamento do switch em métodos de acesso CLI e GUI, através de SSHv2, SSL e SNMPv3; Jumbo Frames de até 9Kbytes; DHCP server e Client; DHCP relay (layer 3); UDP relay; LLDP; Bonjour; GARP e GVRP; 802.1s Multiple Spanning Tree (MSTP); 802.1d Spanning Tree(STP), 802.1w Rapid Spanning Tree (RSTP); Multiple spanning tree 802.1s (MSTP); STP Guard; Loopback detection; Autenticação RADIUS; IGMP v1, 2 e 3 snooping; IGMP querier; Prevenção de HOL blocking; Roteamento estático IPv4 e IPv6, suportando até 32 rotas estáticas e 16 interfaces IP para roteamento de pacotes IPv4; Prevenir ataques de negação de serviço (DoS); Storm control; Detecção e configuração automática de portas baseado no tipo de dispositivo conectado; Identificar automaticamente tráfego de voz e associá-lo a uma VLAN de voz específica; Permitir até 512 regras ACLs limitando ou impedindo com base no MAC de origem e destino, ID de VLAN, endereço IPv4 ou IPv6, rótulo de fluxo IPv6, protocolo, porta, Ponto de Código de Serviços Diferenciados (DSCP)/precedência de IP, portas de origem e destino TCP/UDP, prioridade 802.1p, tipo de Ethernet, pacotes ICMP (Internet Control Message Protocol),</p>	252272	Unidade	2	R\$ 2.320,66	R\$ 4.641,32

<p>pacotes IGMP, sinalizador TCP; ACL pode ser aplicada tanto no lado de entrada quanto no de saída; Suporte à ACLs baseadas em tempo; Qos: suporte à 8 filas (hardware queues) por porta, priorização de filas baseado em CoS / 802.1p e DSCP, limitação de taxa de entrada, controle de tráfego relacionado a VLAN e porta; Opções de gerenciamento e diagnóstico: traceroute, ping, Sntp, diagnósticos de cabos, atualização por TFTP, port mirroring, VLAN mirroring; Detecção de comprimento de cabo com ajustes de redução de sinal e de consumo de energia baseado no tamanho do cabo; Desligamento automático de energia em portas RJ-45 quando identificado link inoperante; Proteção de integridade do firmware/boot, detectando tentativas de adulteração do equipamento ou manipulação não autorizada da memória e do sistema durante a inicialização; Padrões IEEE e RFC: IEEE 802.3 10BASE-T Ethernet, IEEE 802.3u 100BASE-TX Fast Ethernet, IEEE 802.3ab 1000BASE-T Gigabit Ethernet, IEEE 802.3ad Link Aggregation Control Protocol, IEEE 802.3z Gigabit Ethernet, IEEE 802.3x Flow Control, IEEE 802.3ad LACP, IEEE 802.1D (STP), IEEE 802.1Q/p VLAN, IEEE 802.1w RSTP, IEEE 802.1s Multiple STP, IEEE 802.1X Port Access Authentication, IEEE 802.3az; Fonte de alimentação interna em tensões de 110V e 220V com comutação automática; O produto não pode estar listado pelo fabricante como no fim da vida(EOL) ou fim do suporte (EOS); Garantia oferecida pelo fabricante para até o fim da vida (EOL) da série, ou superior. Igual ou superior ao Cisco C1200-24T-4G.</p>					
VALOR TOTAL					R\$ 13.236,92

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

- 1.2. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

Classificação do objeto como bem de luxo

- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Prazo de vigência

- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Contratação justifica-se pela necessidade eficiência operacional na implantação do Restaurante Estudantil, visando ampliar a infra da rede wi-fi, ampliar o monitoramento das câmeras de vigilância e ampliar a infra de rede de internet do campus Campinas, em especial no novo ambiente do Restaurante Estudantil que entrará em operação no próximo ano.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:
- 2.2.1. ID PCA no PNCP: 10882594000165-0-000026/2025;
- 2.2.2. Data de publicação no PNCP: 14/05/2024;
- 2.2.3. Id do item no PCA: 362, 368, 369;
- 2.2.4. Classe/Grupo: 5836, 7050;
- 2.2.5. Identificador da Futura Contratação: 158714-10/2025.
- 2.3. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2024 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2024-2028 do IFSP, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
OE1	Ampliar, padronizar e inovar a oferta de soluções e infraestrutura de TI.

ID	Ação do PDTIC	Meta do PDTIC associada
AE4	Manter atualizados os elementos de hardware e software dos parques computacionais.	Garantir que 80% dos recursos tenham sido adquiridos nos últimos 5 anos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada conforme a seguir:
- 3.1.1. A solução de TIC consiste na aquisição de equipamentos de rede destinados ao novo Restaurante Estudantil do IFSP – Campus Campinas, visando assegurar conectividade eficiente, segurança adequada e integração com a infraestrutura tecnológica já implantada na instituição.
- 3.1.2. O conjunto de equipamentos contempla três grupos principais: Access Points (APs) para prover cobertura Wi-Fi estável e de alta capacidade em todo o ambiente; Switch de Rede para interligação dos dispositivos e gestão do tráfego de dados de forma segura e escalável; e Câmeras de Monitoramento para reforço da segurança patrimonial e dos usuários do espaço.
- 3.1.3. A contratação busca garantir:
- 3.1.4. Cobertura de rede sem áreas de sombra e suporte a múltiplos usuários simultâneos;
- 3.1.5. Infraestrutura de rede robusta, com possibilidade de segmentação lógica (VLANs) para maior segurança e eficiência;
- 3.1.6. Monitoramento contínuo e remoto, com registros visuais para fins de auditoria e prevenção de ocorrências;
- 3.1.7. Integração plena com os sistemas institucionais de controle de entrada, pagamento e gestão do restaurante.
- 3.1.8. Além disso, estabelece-se como requisito essencial a compatibilidade tecnológica dos itens adquiridos com o parque já existente: os Access Points deverão ser integráveis ao Unifi Controller (Ubiquiti Networks) e as Câmeras de Monitoramento deverão ser plenamente compatíveis com os NVRs Hikvision. Essa exigência justifica-se pela necessidade de padronização, redução de custos de manutenção e prevenção de incompatibilidades operacionais, sendo a adoção de tecnologias divergentes tecnicamente inviável e economicamente desvantajosa.
- 3.1.9. Assim, a solução como um todo busca assegurar a continuidade, a confiabilidade e a eficiência da infraestrutura tecnológica do restaurante estudantil, em consonância com as necessidades operacionais e estratégicas da instituição.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio

- 4.1. A solução a ser contratada deverá atender às necessidades funcionais relacionadas ao pleno funcionamento do Restaurante Estudantil do IFSP – Campus Campinas, garantindo condições adequadas de conectividade, segurança e gestão operacional.
- 4.2. Nesse sentido, a contratação deverá:
 - 4.2.1. Assegurar conectividade contínua e estável para suporte às atividades administrativas e acadêmicas realizadas no restaurante, incluindo sistemas de pagamento, controle de acesso e demais aplicações institucionais;
 - 4.2.2. Disponibilizar infraestrutura de rede capaz de atender ao fluxo diário de grande número de usuários, sem prejuízo da qualidade do serviço;
 - 4.2.3. Proporcionar segurança física e patrimonial por meio de mecanismos de monitoramento e registro de ocorrências, de modo a preservar os bens públicos e a integridade da comunidade acadêmica;
 - 4.2.4. Permitir a integração e gerenciamento eficiente dos recursos de TIC utilizados no restaurante, de forma a garantir eficiência administrativa e continuidade dos serviços prestados à comunidade.

Requisitos de Capacitação

- 4.3. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

Requisitos Legais

- 4.4. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2001, Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, e a outras legislações aplicáveis.

Requisitos de Manutenção

- 4.5. Devido às características da solução, não há necessidade de realização de manutenções pela Contratada.

Requisitos Temporais

- 4.6. A Entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho, emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;
- 4.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 4.8. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

Requisitos de Segurança e Privacidade

- 4.9. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

- 4.10. Os equipamentos devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:
 - 4.10.1. A contratação deverá atender a requisitos sociais, ambientais e culturais, conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, incluindo: equipamentos com eficiência energética e embalagens recicláveis; Além do cumprimento da legislação trabalhista e de inclusão social pelo fornecedor.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

- 4.11. Estabelece-se como requisito essencial a compatibilidade tecnológica dos itens adquiridos com o parque já existente: os Access Points deverão ser integráveis ao Unifi Controller (Ubiquiti Networks) e as Câmeras de Monitoramento deverão ser plenamente compatíveis com os NVRs Hikvision.
 - 4.11.1. Essa exigência justifica-se pela necessidade de padronização, redução de custos de manutenção e prevenção de incompatibilidades operacionais, sendo a adoção de tecnologias divergentes tecnicamente inviável e economicamente desvantajosa.

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.12. Devido às características da solução, não há necessidade de requisitos de projeto e de implementação descritos deste Termo de Referência.

Requisitos de Implantação

4.13. Devido às características da solução, não há necessidade de requisitos de implantação, instalação e fornecimento deste Termo de Referência.

Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.14. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

Requisitos de Experiência Profissional

4.15. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação.

Requisitos de Formação da Equipe

4.16. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.17. A entrega dos itens está condicionada ao recebimento pelo CONTRATADO da nota de empenho emitida pela CONTRATANTE por e-mail.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.18. O CONTRATADO deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade da CONTRATANTE.

Sustentabilidade

4.19. Não há outros critérios de sustentabilidade além dos inseridos na descrição do objeto e os descritos Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos:

4.20. Na presente contratação, para os itens 1 e 2, será admitida a indicação da seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...).

4.21.

Subcontratação

4.22. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.23. Não será exigida garantia contratual (arts. 96 a 99 da Lei nº 14.133/2021), por se tratar de um objeto cuja entrega será imediata, a equipe de planejamento optou por não exigir a garantia contratual. Entende-se também que tal exigência, além de não fornecer relevantes vantagens à contratação ou afastar possíveis riscos, proporcionaria aumento do valor da proposta e maior custo à Administração.

Vistoria

4.24. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local.

5. PAPEIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 5.1.3. receber o objeto fornecido pelo CONTRATADO que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

- 5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
 - 5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
 - 5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
 - 5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do CONTRATADO, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
 - 5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.
- 5.2. São obrigações do CONTRATADO
- 5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
 - 5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
 - 5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
 - 5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
 - 5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
 - 5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
 - 5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
 - 5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
 - 5.2.9. fazer a transição contratual, quando for o caso.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Rotinas de execução

- 6.1. A CONTRATANTE enviará por e-mail a Nota de Empenho solicitando a entrega dos bens desejados.
- 6.2. O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na Nota de Empenho e deste Termo de Referência.
- 6.3. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.

Forma de execução e acompanhamento do contrato

Condições de Entrega

- 6.4. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do envio da Nota de empenho, em remessa única.

Formas de transferência de conhecimento

- 6.5. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Especificação da garantia do serviço

- 6.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Formas de transferência de conhecimento

- 6.7. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Mecanismos formais de comunicação

6.9. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO, os seguintes:

- 6.9.1. Ata de Reunião;
- 6.9.2. Ofício;
- 6.9.3. E-mails e Cartas;
- 6.9.4. Nota de Empenho.

Formas de Pagamento

6.10. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.11. O CONTRATADO deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

- 7.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
 - 7.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
 - 7.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 7.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - 7.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
 - 7.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 7.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 7.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 7.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

- 7.10. Cabe ao gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022:
- 7.11. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 7.12. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 7.13. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 7.14. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 7.15. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 7.16. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 7.17. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 7.18. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o comprovante de liberação de validade técnica junto ao desenvolvedor para fim de validação da entrega.
- 8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:
 - 8.2.1. não produzir os resultados acordados;
 - 8.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 8.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 8.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os critérios acima.

Do recebimento

- 8.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

- 8.4.1. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do CONTRATADO com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 8.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 8.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 8.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 8.8. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o término do evento.
- 8.9. Ao final de cada período/evento de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 8.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 8.10. O CONTRATADO fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 8.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 8.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 8.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 8.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 8.15.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo CONTRATADO, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
- 8.15.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 8.15.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 8.15.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 8.15.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 8.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo CONTRATADO, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 8.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

- 8.19. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela CONTRATANTE.
- 8.20. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o CONTRATADO:
- 8.20.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou
- 8.20.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Liquidação

- 8.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 8.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.23. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.23.1. o prazo de validade;
- 8.23.2. a data da emissão;
- 8.23.3. os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- 8.23.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.23.5. o valor a pagar; e
- 8.23.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.24. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;
- 8.25. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018)
- 8.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
- 8.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.29. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.
- 8.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 8.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 8.31.1. O pagamento será realizado em parcela única.
- 8.32. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

- 8.33. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.
- 8.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.36. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.37. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

- 8.38. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02/10/2025.
- 8.39. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, IPCA de correção monetária, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.40. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.41. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.42. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.43. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.44. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.45. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de crédito

- 8.46. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- 8.46.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do CONTRATANTE.
- 8.47. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 8.48. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do CONTRATADO (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 8.49. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (CONTRATADO) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
- 8.50. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto CONTRATADO, que continuará sob a integral responsabilidade do CONTRATADO.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma de CONTRATAÇÃO DIRETA, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, com a seleção da proposta de menor preço por item.

Forma de fornecimento

- 9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Regime de execução

- 9.3. O regime de execução será empreitada por preço global.

Da Aplicação da Margem de Preferência

- 9.4. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

Exigências de habilitação

- 9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica:

- 9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.17. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.19.O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.20.Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.21.Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1.O custo estimado total da contratação é de R\$ 13.236,92 (treze mil duzentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1.despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2.A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 26439/158714;

Fonte de Recursos: 1000000000;

Programa de Trabalho: 231788;

Elemento de Despesa: 4.4.90.52-37;

Plano Interno: L0000P0100N.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1.As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

Campinas, 16 de outubro de 2025.

Helber Pompermayer Stenico
Técnico de Tecnologia da Informação